



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.399, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei n.º 6.742 de
18 de dezembro de 2020, que
autoriza o Executivo Municipal a
conceder incentivo à empresa
SULBORO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 6.742 de 18 de dezembro de
2020, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa SULBORO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, conforme segue:

“Art. 2º O incentivo disposto no artigo 1º desta Lei compreenderá:

I – isenção de 90% do IPTU incidente sobre o imóvel pelo período de 10 (dez)
anos, a contar do início de suas atividades, equivalente ao valor aproximado de R\$ 42.314,58
(quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), exceto a taxa de
recolhimento de lixo e de esgoto pluvial;

II – repasse financeiro na ordem de R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais) para
auxílio na obra de instalação da empresa no município de Montenegro.

§1º O valor referido no inciso II do presente dispositivo será repassado à empresa
de forma fracionada, em quatro parcelas idênticas, sendo a primeira parcela aportada pela
Administração Pública no prazo de 30 dias subsequentes à publicação desta lei.

§2º A segunda parcela será disponibilizada decorridos 30 (trinta) dias a partir do
recebimento da primeira parcela, a terceira parcela será disponibilizada após transcorridos 30
(trinta) dias do recebimento da segunda parcela, e a quarta parcela será disponibilizada 30 (trinta)
dias após o recebimento da terceira parcela.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de agosto
de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DDA-9750-A863-B38C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 06/08/2025 14:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 06/08/2025 15:06:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1DDA-9750-A863-B38C>